



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 071/2020**

***DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº. 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Agentes Comunitários de Saúde passam a ter direito a piso salarial, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preconizado na Lei Federal nº 13.708/2018, escalonado na seguinte forma:

**I** – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

**II** – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

**Art. 3º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CACIMBA DE DENTRO-PB, 02 DE MARÇO DE 2020.**

  
VALDINELE GOMES COSTA  
PREFEITO